



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 12/2015

Dispõe sobre Aprovação das Alterações realizadas no Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens 2014-2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.491 de 24 de abril de 2.001, faz saber que:

Considerando a Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações dadas pela Lei 12.435 de 06/07/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução do CMAS n.º 07/2014 que dispõe sobre o Aceite do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca ao Cofinanciamento Federal para a Expansão Qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos – 2014;

Considerando a Resolução CMAS 31/2014 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens 2014/2017;

Considerando o parecer do Estado e orientações da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/Franca que indicou as alterações necessárias ao referido Plano Municipal de Acolhimento;

Considerando o Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens 2014-2017, apresentado pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social ao CMAS, com as alterações indicadas;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária no dia 16 de Abril de 2015;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLVE

ARTIGO 1º - Aprovar as alterações realizadas no *Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens 2014-2017*.

Parágrafo único – O detalhamento das ações necessárias e pactuadas está expresso no referido documento sendo parte integrante desta resolução.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Abril de 2015.

MARCIO HENRIQUE SILVA NALINI
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

Obs.: O anexo citado está disponível na sede da Secretaria Executiva do CMAS.